BFA *Highlights*

Corrupção, Gastos e Tributação

"Todos fazem todas as coisas bem desde que você governe bem".
Septimos Severo. Imperador Romano.193 d.c.

O Brasil continua em uma das mais baixas posições no *ranking* da Transparência Internacional sobre o Índice de Percepção da Corrupção Global. O sistema tributário com alta vulnerabilidade instrumental, bases discutíveis sobre a incidência dos impostos ou deformação pela falta de aderência aos ciclos econômicos, agrava essa situação. Diretamente, os desvios contábeis não são tributados, embora previstos em lei como crime contra a ordem tributária, não gerando o volume adequado para sustentar a máquina pública.

A dúvida também recai sobre o tamanho e eficiência do Estado - igual situação vivida no império romano, com tributos sobre o uso de banheiros públicos para manter as regalias do poder, sem considerar a corrupção na construção dos próprios banheiros e a injustiça do imposto.

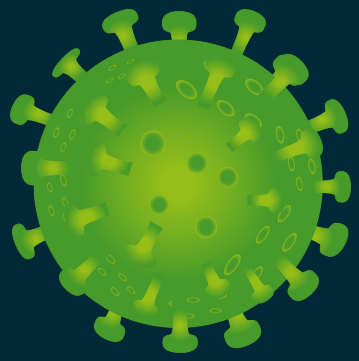

Um sistema tributário deve ser eficiente e justo. Gastos e dotações voltados ao atendimento das precariedades existentes, e devem ser monitoráveis pelos cidadãos. Dessa forma, a famigerada corrupção endêmica brasileira pode ser mitigada, oferecendo maior confiança aos investimentos no país, reduzindo o risco sistêmico e ampliando as possibilidades ao acesso do capital internacional pelas empresas.

Índice de Percepção da Corrupção

Produzido desde 1995 pela Transparência Internacional, o Índice de Percepção da Corrupção (IPC) é considerado o principal indicador de corrupção no setor público do mundo. O IPC classifica 180 países e territórios com base nos níveis percebidos de corrupção no setor público por especialistas de diversas instituições reconhecidas internacionalmente. É utilizada uma escala de 0 a 100, sendo 0 referente a um alto nível de corrupção e 100 ao nível de mais alta integridade.

Os movimentos anticorrupção pelo mundo vem ganhando impulso. Desde subornos de pequena monta que geram ineficiência no setor público, até fraudes nos mais altos escalões de governos, o sentimento da população é de falta de confiança em diversos governos e em lideranças políticas. A necessidade atual é de maior integridade política.

A análise do Índice de 2019 sugeriu que a redução da influência do dinheiro na política e a promoção de um processo decisório político inclusivo são essenciais para coibir a corrupção. Em 2019, mais de dois terços dos países analisados obtiveram pontuação abaixo de 50 no IPC, e resultando médio de 43 pontos. Seguindo a mesma linha de anos anteriores, progressos foram observados, no entanto, a maioria dos países apesenta graves falhas no enfrentamento eficiente da corrupção no setor público. Nos últimos oitos anos, apenas 22 países apresentaram melhoras significativas, a exemplo da Grécia e Estônia, enquanto 21 países obtiveram quedas significativas em suas pontuações, a exemplo do Canadá e da Austrália.

Fonte: Transparência Internacional, 2020.

No comparativo entre regiões, a menor média foi na África Subsaariana e destaque de melhor pontuação na Europa Ocidental e UE. O primeiro lugar no *ranking* foi ocupado pela Dinamarca, seguida pela Nova Zelândia e Finlândia. A ênfase do IPC 2019 foi na relação entre política, dinheiro e corrupção. Países com regulamentos mais rígidos quanto ao financiamento de campanhas eleitorais apresentaram níveis mais baixos de corrupção. Mais da metade dos países que apresentaram melhoras no índice desde 2012, reforçaram, também, o cumprimento das regulações acerca de doações para campanhas. Ademais, a ampla consulta pública nos processos decisórios da política está atrelada a níveis mais baixos de corrupção. Por outro lado, a maioria dos países que sofreram quedas no índice demonstraram uma falta de engajamento entre atores políticos, sociais e empresariais mais relevantes nos processos decisórios políticos.

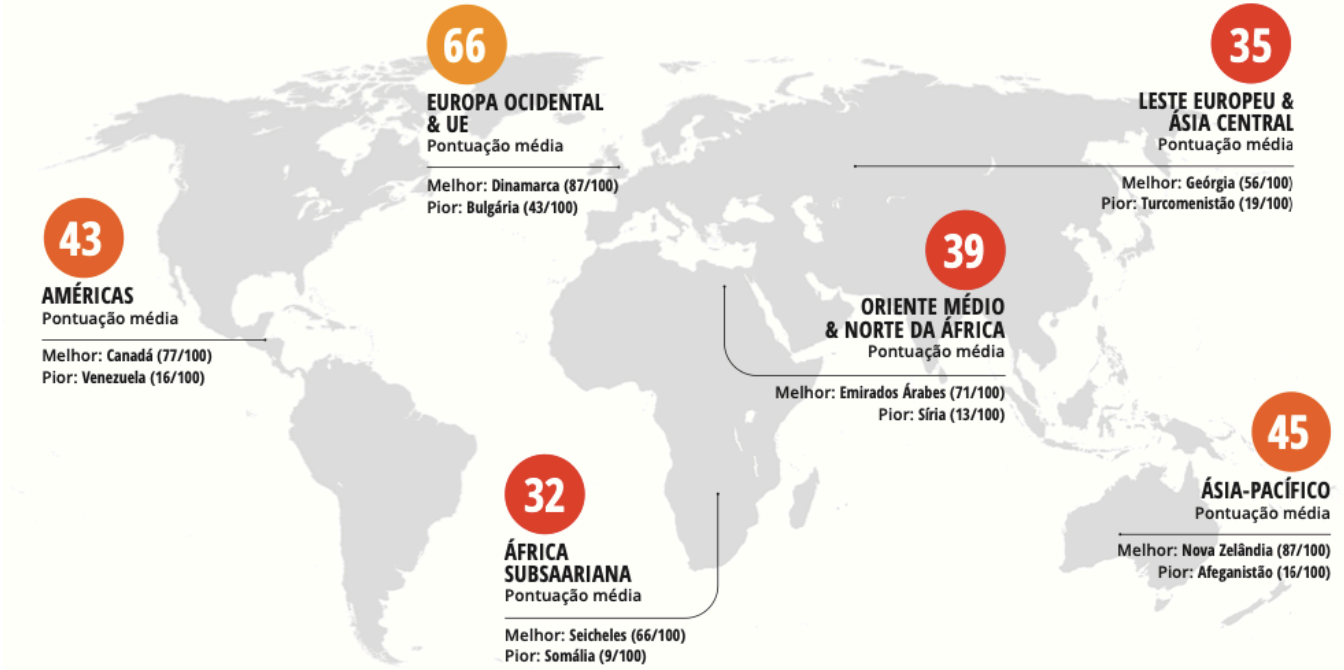

Fonte: Transparência Internacional, 2020.

O consenso da percepção popular é de que "indivíduos com muito dinheiro compram eleições".

PONTUAÇÃO	PAÍS/TERRITÓRIO	POSIÇÃO
87	Dinamarca	1
87	Nova Zelândia	1
86	Finlândia	3
85	Singapura	4
85	Suécia	4
85	Suíça	4
84	Noruega	7
82	Holanda	8
80	Alemanha	9
80	Luxemburgo	9
78	Islândia	11
77	Austrália	12
77	Áustria	12
77	Canadá	12
77	Reino Unido	12
76	Hong Kong	16
75	Bélgica	17
74	Estônia	18
74	Irlanda	18
73	Japão	20
71	Emirados Árabes	21
71	Uruguai	21
69	França	23

A região das américas vem sofrendo dificuldades na luta contra a corrupção. A ação de líderes políticos em prol de seus próprios interesses em detrimento dos cidadãos, aos quais deveriam servir, acrescenta desafios à região. A Operação Lava Jato, por exemplo, expôs esquemas de corrupção em pelo menos dez países latino-americanos. A Odebrech foi condenada por ter pago propinas para lideranças políticas do Brasil, Peru, Argentina e outros países. Em 2019, o Brasil ocupou a 106ª posição, mesma posição de outros 6 países, mantendo a pontuação de 2018 em 35 pontos – a menor pontuação desde 2012.

A corrupção no Brasil segue sendo um dos maiores obstáculos ao desenvolvimento econômico e social. As eleições de 2018, fortemente influenciadas por esforços no âmbito de combate à corrupção, não resultaram nas mudanças esperadas. Retrocessos observados no arcabouço legal e institucional anticorrupção somados às dificuldades no avanço de reformas refletiram a situação do país no *ranking*. O índice ressalta a interferência política do atual presidente, Jair Bolsonaro, nos órgãos de controle e na aprovação de legislações que ameaçam a independência de agentes da lei e na *accountability* de partidos políticos como desafios para o Brasil.

PONTUAÇÃO	PAÍS/TERRITÓRIO	POSIÇÃO
35	Albânia	106
35	Argélia	106
35	Brasil	106
35	Costa do Marfim	106
35	Egito	106
35	Macedônia	106
35	Mongólia	106

Fonte: Transparência Internacional, 2020.

As recomendações da Transparência Internacional para acabar com a corrupção e restaurar a confiança na política englobam a administração dos conflitos de interesses, controle do financiamento na política, fortalecimento a integridade eleitoral, regulamentação do *hobby*, combate ao tratamento preferencial, empoderamento dos cidadãos e promoção da separação dos poderes, fortalecendo a independência do judiciário.

É imperativo que a formulação de políticas seja amparada por controle rígidos dos interesses financeiros e de outros tipos por parte do funcionalismo. No âmbito de campanhas eleitorais, excessos de dinheiro seguido de influência devem ser vigiados e controlados, além de uma maior transparência por parte dos partidos políticos aliada ao maior reforço e empoderamento de órgãos de fiscalização.

Tais recomendações, imprescindíveis para qualquer país, poderiam ser facilmente confundidas com uma análise da situação brasileira. O país possui uma das maiores cargas tributárias do mundo, amparado por complexos métodos de arrecadação que sobrepõem a atuação dos três poderes gerando guerra fiscal e perdas no bem estar da sociedade. Os crescentes movimentos anticorrupção, principalmente em ano de eleição, devem ser direcionados ao aprimoramento das regras e fiscalização no financiamento de campanhas, além de maior transparência das contas públicas.

Fonte: Transparência Internacional, 2020.

Programa Habitacional Casa Verde e Amarela

Na terça-feira (25/08), o Governo lançou o programa habitacional Casa Verde e Amarela, que irá substituir o programa Minha Casa Minha Vida. Lançado em 2009, o Minha Casa Minha Vida é uma iniciativa do Governo Federal que oferece condições atrativas para o financiamento de moradias para famílias com renda familiar bruta de até R$ 7.000,00 por mês. O Programa Casa Verde e Amarela se caracteriza como um conjunto de medidas para aprimorar o programa já existente e atuar diversificando o catálogo de opções ofertado.

As mudanças referentes ao "novo" programa, realizadas mediante Medida Provisória (MP), foram assinadas pelo presidente. A MP precisa ser analisada e votada em uma comissão mista antes de ser levada ao plenário das duas Casas, Câmara e Senado, que podem derrubar a proposta, modificá-la ou aprovar o texto do governo. O prazo para tramitação é de até 120 dias.

O público alvo é mantido nas famílias com renda média mensal de até R$ 7.000,00. Ademais, além de financiamento de imóveis, o programa repaginado prevê, também, ações voltadas à regularização fundiária, reforma de imóveis e retomada de obras.

Dentre as alterações ao programa, destaca-se a redução de algumas taxa de juros cobradas nos financiamentos. No Norte e Nordeste as reduções valem para famílias com renda mensal de até R$ 2.600,00. Após as reduções, as taxa mínimas nessas regiões passarão a ser de 4,25% a.a. para cotistas do FGTS, e de 4,5% para não cotistas. Nas demais regiões, haverá redução de juros apenas para famílias com renda de até R$ 2.000,00.

A expectativa do Governo é beneficiar 1,6 milhão de famílias de baixa renda até 2024. A previsão é de disponibilizar, até o final do ano, mais de R$ 25 bilhões do FGTS e R$ 500 milhões do Fundo de Desenvolvimento Social para o programa.

Faixas de Renda dos Beneficiários	
Minha Casa Minha Vida	**Casa Verde Amarela**
Faixa 1: Renda de até R$ 1,8 mil	**Grupo 1:** Renda de até R$ 2 mil
Faixa 1,5: Renda de até R$ 2,6 mil	-
Faixa 2: Renda de até R$ 4 mil	**Grupo 2:** Renda de R$ 2 mil a R$ 4 mil
Faixa 3: Renda de R$ 4 mil a R$ 7 mil	**Grupo 3:** Renda de 4 mil a R$ 7 mil

Taxas de Juros

Minha Casa Minha Vida
Faixa 1,5: Taxa de juros 5% (não cotista do FGTS) e 4,5% (cotista do FGTS)
Faixa 2: Taxa de juros de 5,5% a 7% (não cotista) e de 5% a 6,5% (cotista)
Faixa 3: Taxa de juros de 8,16% (não cotista) e 7,66% (cotista)

Casa Verde Amarela (Moradores Sul, Sudeste e Centro Oeste)	Casa Verde Amarela (Moradores Norte e Nordeste)
Grupo 1: Taxa de juros de 5% a 5,25% (não cotista do FGTS) e de 4,5% a 4,75% (cotista do FGTS)	**Grupo 1:** Taxa de juros de 4,75% a 5% (não cotista do FGTS) e de 4,25% a 4,5% (cotista do FGTS)
Grupo 2: Taxa de juros de 5,5% a 7% (não cotista) e de 5% a 6,5% (cotista)	**Grupo 2:** Taxa de juros de 5,25% a 7% (não cotista) e de 4,75% a 6,5% (cotista)
Grupo 3: Taxa de juros de 8,16% (não cotista) e de 7,66% (cotista)	**Grupo 3:** Taxa de juros de 8,16% (não cotista) e de 7,66% (cotista)

Pelo programa Minha Casa Minha Vida, as famílias com renda de até R$ 1,8 mil recebiam subsídios para a compra do imóvel. As prestações mensais variavam de R$ 80 a R$ 270.

Pelo Casa verde Amarela, os beneficiários do Grupo 1 terão compra subsidiada e financiada, regularização fundiária e melhora habitacional.

Para garantir a continuidade das obras de 185 mil unidades habitacionais já contratadas, a retomada de 100 mil residências e os empreendimentos de urbanização em andamento, existe a expectativa de aporte de R$ 2,4 bilhões do Orçamento Geral da União (OGU) em 2021. Os benefícios do programa vão além da oportunidade gerada para quem deseja ter acesso à casa própria.

A previsão é de geração de mais de 2,3 milhões de empregos diretos, indiretos e induzidos até 2024. O programa oferece oportunidades e vantagens para incorporadoras e investidores do setor imobiliário. A dinâmica do programa se difere de outros tipos de construções e conta com maior liquidez na venda de unidades em comparação com outros empreendimento do setor. Isso se deve, principalmente, aos baixos valores das unidades comercializadas e das facilidades oferecidas pelo Governo Federal.

A caracterização da demanda mínima exigida para que o financiamento seja liberado, atua protegendo todos os envolvidos no projeto. E a alta demanda já observada pelo programa permite às incorporadoras receberem grande parte do montante ou até o total necessário para conclusão das obras ainda durante o processo que construção, o que, consequentemente, impulsiona o caixa das empresas promovendo maior segurança para os investidores do setor.

Os riscos envolvidos são minimizados permitindo projeções mais assertivas. As mudanças propostas poderão ampliar a gama de benefícios já existentes. Se aprovado, o programa habitacional Casa Verde e Amarela atuará como aliado no fomento ao desenvolvimento, promovendo além de ganhos econômico-financeiros, o bem estar social.

Fonte: CEF; G1, 2020.

Tese Tributária – Retirada do ICMS da Base de Cálculo do PIS/COFINS

O Recurso Extraordinário nº 574.706/PR que apresenta a tese da exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições PIS/Cofins gerou uma latente discussão sobre o sistema de precedentes tributários no Brasil. A decisão gera grandes perdas financeiras para a União, mas vitória para os contribuintes. O tema já vem sendo debatido por muitos anos. A postura dos Tribunais Superiores, a exemplo do Superior Tribunal de Justiça (STJ), inclusive encampada por duas súmulas, era de que o ICMS deveria compor a base de cálculo das contribuições.

Até o ano de 2017 o Supremo Tribunal Federal (STF) entendia que a matéria tinha caráter infraconstitucional e, portanto, não deveria ser tratado pela Corte. Entretanto, frente à constatação de que o ICMS, embora seja tributo estadual, tem forte amparo nacional, a Suprema Corte reconheceu a repercussão geral do tema, o que significa que deve ser aplicado em todas as instâncias da justiça. A dimensão do ICMS é tamanha que seu montante de arrecadação supera as do IR e IPI juntos.

Um dos pontos de divergência no STF foi decidir se receita e faturamento são iguais. Para Carmen Lúcia, Ministra relatora do Recurso, "é inegável que o ICMS abarca todo o processo e o contribuinte não inclui como faturamento o que ele haverá de repassar à Fazenda Pública, tratando-se de ingresso".

Pelo aludido julgado do STF, se o ICMS não compõe a base de cálculo do PIS/Confins, então o valor arrecadado a título de ICMS não deve ser incorporado ao patrimônio do contribuinte, não representando faturamento ou receita, mas sim mero ingresso em caixa ou trânsito contábil a ser totalmente repassado aos cofres públicos. Deixando claro que o não repasse recai no tipo penal do **art. 2°, inciso I, Lei 8.137/90** que prevê como **crime contra a ordem tributária** "deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos".

Além disso, as contribuições também não devem ser tratadas como receita ou faturamento. PIS/Cofins carregam em si a mesma característica basilar de qualquer tributo: a transitoriedade. Entretanto o ICMS não deve ser descolado da base de cálculo de PIS/Cofins apenas por sua transitoriedade, mas sim por sua natureza: ICMS tem sua origem na relação de consumo e sua receita pertence aos Estados, ao passo que PIS/Cofins são vinculados à noção de receita/faturamento da empresa e pertencem à União. O ICMS computado na base de cálculo do PIS/Cofins permite à União tomar para si o que a ela não pertence.

Seguindo a relatora, Celso de Mello reafirmou, "a **inconstitucionalidade** da inclusão dos valores pertinentes ao ICMS na base de cálculo da Cofins e da contribuição ao PIS, em razão dos valores recolhidos a título de ICMS não subsumirem à noção conceitual de receita ou de faturamento da empresa".

Como linha de defesa a União, representada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) argumentou que a decisão pretende transformar o conceito de receita bruta em receita líquida. A base argumentativa da PGFN abordou que com a aceitação da tese a favor do contribuinte os consumidores de produtos com ICMS menor pagarão a mais para recompor a perda da União.

Fato é que desde o ano de 2008 a discussão se faz acalorada na Suprema Corte. Mas em 2017, quando do reconhecimento da repercussão geral do Recurso Extraordinário, a União teve que confrontar números: de acordo com o anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), considerando o intervalo de tempo entre 2003 e 2014 o impacto financeiro aos cofres públicos poderia ser estimado em R$ 250,3 bilhões. Já o impacto dos últimos cinco anos seria em média no valor de R$ 100 bilhões. E o impacto anual seria R$ 20 bilhões.

A celeuma motivou a União a advogar pela **modulação dos efeitos**. A **Teoria da Modulação Temporal dos Efeitos da Decisão** analisa a possibilidade de o Supremo Tribunal Federal alterar a data em que iniciará a produção de efeitos de uma decisão em sede de Recurso Extraordinária ou em sede de Declaração de Inconstitucionalidade. Partindo dessa premissa a União advoga para que a decisão do STF em afirmar que "**o valor arrecadado a título de ICMS não se incorpora ao patrimônio do contribuinte e, dessa forma, não pode integrar a base de cálculo do PIS/PASEP e da Cofins**" não tenha efeitos retroativos (atingindo anos passados).

O pedido de modulação dos efeitos ainda carece de decisão. Mas os efeitos do reconhecimento da tese ocasionou milhares de processos com pedido de restituição sobre valores que o contribuinte pagou a mais. Temendo o impacto das ações para os cofres públicos o próprio STF suspendeu o curso dessas ações.

No entanto, os Tribunais Regionais Federais (TRF) têm acatado os pedidos dos contribuintes. Ainda que falte decisão sobre a modulação dos efeitos, o mérito da causa já foi apreciado. Apesar de o atual momento ser de insegurança jurídica para a União **a tese está oficialmente firmada e é forte ferramenta de planejamento tributário** não só para pedir restituição, mas também para diminuição da carga tributária, principalmente para grandes pagadores de ICMS (a exemplo de redes alimentícias).

Mas cabe a ressalva: já se ventila a possibilidade de o STF, após decidir pela modulação dos efeitos (seja dando efeitos para frente ou retroativo), estipular um período de transição para que a União possa se preparar financeiramente para poder restituir aos contribuintes e se amoldar para o futuro.

Fontes: Conjur, Migalhas, Jornal do Comércio, Portal Tributário, STF.

Desafie-se a olhar para novos horizontes!!!

A BFA Assessoria em Finanças e Negócios pode auxiliar sua empresa rumo ao "Novo Normal" oferecendo soluções customizadas para o seu negócio.

Somos uma empresa especializada em Fusões e Aquisições e oferecemos soluções nas áreas de finanças, gestão, desenvolvimento de negócios e elaboração de projetos de investimentos junto a instituições financeiras, empresas e organismos nacionais e internacionais.

Atuamos como assessoria em todo o processo de emissão de títulos nos mercados nacional e internacional, debêntures e *bonds*, e de compra e venda de empresas, com produtos específicos voltados à Gestão por Resultados (GPR), contemplando a gestão de atividades de Planejamento, Execução e Controle nos níveis estratégico, tático e operacional.

BFA Assessoria em Finanças e Negócios
Juntos em todos os momentos!

www.bfa.com.br
bfa@bfa.com.br
+ 55 85 3272-6500

Fortaleza, Ceará - Brasil
31.08.2020

BFA